



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos todos Quixeré”



## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2206.01/2022 - STDS

### EDITAL

A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 005.03.01/2022, de 03 de janeiro de 2022, alterada pela portaria Nº 001.01.06/2022 de 01 de Junho de 2022, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré, Estado do Ceará, receberá no período de 22 DE JUNHO DE 2022 A 22 DE JULHO DE 2022, no horário de expediente ao público, das 07:30 ÀS 12:00 HORAS, **PROPOSTAS** DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

#### 1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.**

#### 2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3- A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

#### 3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original, por cópia devidamente autenticada em Cartório ou ainda por servidor da administração pública.**

#### 3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.2.1- Cédula de Identidade e CPF;

3.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

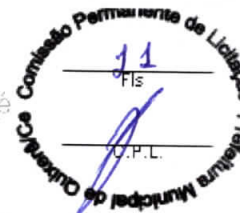
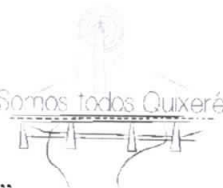
CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (88) 2172-1092

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 066.187-0 Quixeré-CE



# GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos todos Quixeré”



3.2.3- Comprovante de inscrição e de regularidade junto aos órgãos representativos das respectivas categorias, exclusivamente, para os profissionais com formação superior (psicólogos e assistentes sociais).

### 3.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.2- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1- A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**4.5- Feito o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao profissional indicado, cuja classificação observará os seguintes critérios:**

**4.5.1- Data de apresentação dos documentos de credenciamento;**

**4.5.2- Persistindo o empate, após análise dos critérios anteriores, a precedência será atribuída ao credenciado que tiver maior idade.**

### 5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa nº 33.90.36.00:

| PROJETO/ATIVIDADE  | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |
|--|------------------------|
| Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. do Trabalho e Desenvol. Social | 0701.08.122.0801.2.051 |
| Bloco Financiamento da Proteção Social Básica                                  | 1201.08.244.0803.2.082 |
| Primeira Infância no Suas  | 1201.08.243.0803.2.078 |
| Manutenção e Fortalecimento da Política de Criança e Adolescente – FMDCA       | 1301.08.243.0807.2.084 |

### 6.0 – DA CONTRATAÇÃO

6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **ANEXO III** deste edital;

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) | (88) 2172-1092

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 000.007-0 Quixeré-CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos todos Quixeré”



- 6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.
- 6.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- 6.4- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 6.5- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social;
- 6.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.7- O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período de até **06 (seis) meses**;
- 6.8- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.
- 6.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 07:30 ÀS 12:00 HORAS, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, bairro Centro, em Quixeré – CE, e pelo telefone (88) 2172-1092 ou por correio eletrônico [licitaquixere@hotmail.com](mailto:licitaquixere@hotmail.com).

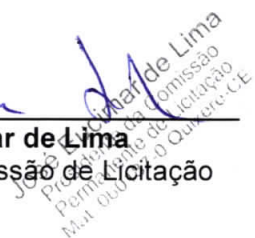
**7.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:**

|                  |   |                                     |
|------------------|---|-------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | - | RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS. |
| <b>ANEXO II</b>  | - | MODELO DE CARTA PROPOSTA.           |
| <b>ANEXO III</b> | - | MINUTA DO CONTRATO.                 |

Quixeré – CE, 22 de junho de 2022.

  
**MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**  
Secretaria de Trabalho e  
Desenvolvimento Social

  
**José Eucimar de Lima**  
Presidente da Comissão de Licitação





## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS   | QTD | CARGA HORÁRIA | PERÍODO (MESES) | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL ANUAL | PROJETO /ATIVIDADE   | DOTAÇÃO                |
|------|---|-----|---------------|-----------------|--------------|--------------------|--|------------------------|
| 1    | AGENTE MUNICIPAL DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS   | 1   | 40H/SEMANA    | 6               | 1.700,00     | 10.200,00          | 2.051 - RECURSO ORDINÁRIO                                  | 0701.08.122.0801.2.051 |
| 2    | ORIENTADOR SOCIAL   | 10  | 25H/SEMANA    | 6               | 800,00       | 4.800,00           | 2.082 - BLOCO FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA      | 1201.08.244.0803.2.082 |
| 3    | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ   | 2   | 40H/SEMANA    | 6               | 1.171,93     | 7.031,58           | 2.078 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS | 1201.08.243.0803.2.078 |
| 4    | ASSISTENTE SOCIAL   | 1   | 30H/SEMANA    | 6               | 2.500,00     | 15.000,00          | 2.084 - FMDCA  | 1301.08.243.0807.2.084 |
| 5    | PSICOLOGO   | 1   | 40H/SEMANA    | 6               | 2.500,00     | 15.000,00          | 2.084 - FMDCA  | 1301.08.243.0807.2.084 |
| 6    | COORDENADOR DAS ATIVIDADES ESTRATEGIAS E POLITICAS E CONCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS ATENDIDAS PELO PROJETO "RELAÇÕES" | 1   | 40H/SEMANA    | 6               | 1.212,00     | 7.272,00           | 2.084 - FMDCA  | 1301.08.243.0807.2.084 |
|      | <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS</b>   |     |               |                 |              | <b>59.303,58</b>   |  |                        |

Valor Global Estimado do Chamamento: **R\$ 59.303,58** (cinquenta e nove mil trezentos e tres reais e cinquenta e oito centavos).





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos todos Quixeré”  
ANEXO II



**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
QUIXERÉ – CEARÁ.

**REF.:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2206.01/2022 - STDS.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº 2206.01/2022 - STDS, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

| CARGO/FUNÇÃO DE ESCOLHA | ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS  | CARGA HORÁRIA | PERÍODO (MESES) | VALOR MENSAL |
|-------------------------|------|--|---------------|-----------------|--------------|
|                         | 1    | AGENTE MUNICIPAL DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS  | 40H/SEMANA    | 6               | 1.700,00     |
|                         |      | ORIENTADOR SOCIAL  | 25H/SEMANA    | 6               | 800,00       |
|                         |      | VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  | 40H/SEMANA    | 6               | 1.171,93     |
|                         |      | ASSISTENTE SOCIAL  | 30H/SEMANA    | 6               | 2.500,00     |
|                         |      | PSICOLOGO  | 40H/SEMANA    | 6               | 2.500,00     |
|                         |      | COORDENADOR DAS ATIVIDADES ESTRATEGIAS E POLITICAS E CONCIENCIATIZAÇÃO NAS ESCOLAS ATENDIDAS PELO PROJETO "RELAÇÕES" | 40H/SEMANA    | 6               | 1.212,00     |

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, constantes do anexo I do processo em referência. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**Anexos:** Documentos de habilitação

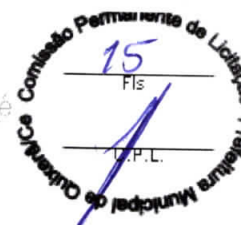
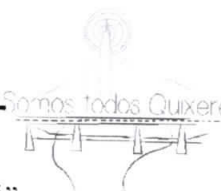
Atenciosamente,

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Município de Quixeré - CE

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos todos Quixeré”  
**ANEXO III**



**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, através da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). **MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **Chamamento Público nº 2206.01/2022 - STDS**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **Chamamento Público nº 2206.01/2022 - STDS**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação de SERVIÇO DE \_\_\_\_\_ PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

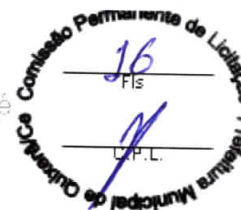
**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;



# GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos todos Quixeré”



## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para o período de até 06 (seis) meses;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social;
- d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas COORDENADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos dos Programas de Financiamento da Proteção Social Básica, do Programa Criança Feliz e do FMDCA, conforme dotações orçamentárias e elemento de Despesas abaixo especificados:

| PROJETO/ATIVIDADE  | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |
|--|------------------------|
| Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. do Trabalho e Desenvol. Social | 0701.08.122.0801.2.051 |
| Bloco Financiamento da Proteção Social Básica                                  | 1201.08.244.0803.2.082 |
| Primeira Infância no Suas  | 1201.08.243.0803.2.078 |
| Manutenção e Fortalecimento da Política de Criança e Adolescente – FMDCA       | 1301.08.243.0807.2.084 |

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 084.87-0 Quixeré-CE



# GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM "Somos todos Quixeré"



- 8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal no 8.666/93;
- 8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO


10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

  
**MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**  
Secretaria de Trabalho e  
Desenvolvimento Social  
**CONTRATANTE**

Nome do Contratado (a)  
**CONTRATADO(A)**

  
José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 000.057-0 Quixeré-CE

## TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_